

Decreto nº 4.346, de 18 de agosto de 2015.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 4.345, de 12 de agosto de 2015, que regulamenta o valor de Terra Nua - VTN no Município de Taquaritinga.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que a necessidade de correções nos Valores da Terra Nua, da zona rural do Município de Taquaritinga, fixados pelo Decreto Municipal nº 4.345/2015;

Decreta:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 4.345, de 12 de agosto de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O V.T.N. - Valor da Terra Nua, na zona rural do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para fins de declaração ao I.T.R. - Imposto Territorial Rural, ficará estipulado a partir do exercício de 2015 nos valores, por hectare, abaixo discriminado:

I - Lavoura - aptidão boa: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por hectare;

II - Lavoura - aptidão regular: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por hectare;

III - Lavoura - aptidão restrita: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por hectare;

IV - Pastagem plantada: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por hectare;

V - Silvicultura ou pastagem natural: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por hectare;

VI - Preservação da fauna e flora: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por hectare.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de agosto de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.